

## Política de Compras Responsáveis dos CTT

Para os CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta e as suas subsidiárias (“CTT”) é de crucial importância respeitar, manter e promover nas suas atividades e na sua esfera de influência, elevados padrões de conduta social, ética e ambiental. Nesse sentido, com o objetivo de reforçar os seus valores de abertura, equidade, solidariedade e de desenvolvimento societário, os CTT convidam os seus fornecedores a adotarem uma conduta responsável idêntica.

Os CTT orientam os seus atos pelo respeito das garantias e direitos consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos princípios e procedimentos definidos nas oito Convenções fundamentais da OIT – Organização Internacional do Trabalho – nomeadamente os relativos a liberdade de associação, trabalho forçado, trabalho infantil e igualdade, na Constituição da República Portuguesa e na Lei, em particular na legislação laboral.

Os CTT consideram que a sua política de compras responsáveis é determinante para o cumprimento dos seus compromissos de desenvolvimento sustentável. A integração destas metas nos seus produtos e serviços concebidos, comprados, e comercializados, permite-lhes atingir os objetivos de desempenho que definiu para si, no âmbito da sua estratégia de sustentabilidade.

De acordo com a Diretiva 2014/25/UE<sup>1</sup>, os CTT observam os princípios de equidade de acesso, tratamento e transparência relativamente às suas entidades fornecedoras. Estes são aceites pelo Conselho de Administração dos CTT e os seus órgãos de governação garantem a sua aplicação adequada.

Os CTT avaliarão regularmente o desempenho da sua cadeia de fornecimento para garantir que trabalha com fornecedores responsáveis que conhecem e operam em conformidade com os padrões expressos nesta política e têm por objetivo que as suas entidades fornecedoras:

- Conheçam a sua Política de Compras Responsáveis, o seu Código de Conduta, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e o Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades (*whistleblowing*);
- Declarem o conhecimento dessa política e Códigos;
- Estabeleçam objetivos que melhorem a sua prática e desempenho em questões sociais, éticas e ambientais, através de processos de compras responsáveis, baseados nos princípios da transparência e rastreabilidade em tempo real;
- Promovam a melhoria contínua em todos os níveis das suas cadeias de fornecimento;
- Exibam evidências que se possam obter de forma razoável ou prática, de adesão aos princípios referidos, relativamente às cadeias de valor das suas entidades fornecedoras diretas, incluindo igualmente as dos/as subcontratados/as e produtores/as de matéria-prima, ou seja, fornecedores/as indiretos/as;
- Encorajem as suas entidades fornecedoras subcontratadas a observarem estes princípios na sua cadeia de valor, inclusive nos países não signatários das convenções da OIT.

Os CTT desejam associar as suas entidades fornecedoras a um movimento de melhoria contínua, de forma a identificar os pontos fracos da cadeia de valor e as oportunidades de melhoria em matéria de proteção do ambiente, de Direitos Humanos e de condições de trabalho.

<sup>1</sup> Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE.

# Política de Compras Responsáveis dos CTT

Pretendem igualmente que sejam permutadas boas práticas para que possam beneficiar dos progressos de cada fornecedor/a.

De forma a monitorar o desempenho das suas entidades fornecedoras para garantir o cumprimento desta política, estas aceitarão a possibilidade de os CTT organizarem auditorias externas ou internas, encargues de verificar o respeito destes princípios, sendo os resultados partilhados com o/a fornecedor/a.

Os CTT poderão considerar como incumprimento contratual a violação dos princípios definidos nesta Política de Compras.

Os CTT têm a expectativa que as suas entidades fornecedoras:

- Cumpram as leis e regulamentos em vigor;
- Promovam a difusão desta política junto dos seus trabalhadores e trabalhadoras;
- Adotem compromissos similares aos constantes nesta política relativamente aos seus próprios fornecedores/as e subcontratados/as, a fim de garantir que estes/as não incorram em situação de violação de direitos humanos, regulamentos ambientais, sociais e laborais.

**No âmbito da Ética**, os CTT esperam que as suas entidades fornecedoras:

- Evitem práticas comerciais injustas, irrazoáveis e antiéticas;
- Previnam o uso de qualquer tipo de fraude, suborno, conflitos de interesse, ofertas, pagamento ou benefícios indevidos a trabalhadores/as dos CTT, para influenciar a sua conduta;
- Respeitem a confidencialidade e protejam informação sigilosa.

**No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho (SST)**, os CTT esperam que as suas entidades fornecedoras:

- Cumpram as leis e regulamentos nacionais e que apliquem a política dos CTT e os procedimentos de SST;
- Garantam que os riscos de saúde e segurança são identificados, minimizados e controlados;
- Garantam aos seus trabalhadores e trabalhadoras as condições seguras de trabalho, em conformidade com as leis e regulamentos em vigor;
- Formem os seus trabalhadores e trabalhadoras em saúde e segurança no trabalho;
- Identifiquem e implementem oportunidades de melhoria contínua no desempenho da SST.

**No âmbito Social**, os CTT esperam que as suas entidades fornecedoras:

- Se comprometam com os princípios consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e que cumpram as oito convenções fundamentais da OIT<sup>2</sup>;
- Tratem as suas pessoas com respeito e dignidade;
- Garantam que os/as trabalhadores/as compreendem e conhecem os seus termos laborais, sendo a sua remuneração e condições de trabalho, justas e razoáveis;

---

<sup>2</sup> Referem-se à liberdade de associação (Nr. 87 & Nr. 98), abolição do trabalho forçado (Nr. 29 & Nr. 105), igualdade de remuneração e discriminação (Nr. 100 & Nr. 111) e a eliminação do trabalho infantil (Nr. 138 & Nr. 182).

# Política de Compras Responsáveis dos CTT

- Garantam a igualdade de remuneração de homens e mulheres por trabalho de igual valor;
- Previnam a discriminação sob qualquer forma <sup>3</sup>;
- Proibam o abuso físico ou verbal, ameaças, atos de violência ou intimidação e o assédio moral ou sexual dos trabalhadores e trabalhadoras;
- Garantam que os horários de trabalho cumprem as leis e regulamentos nacionais e específicos do setor;
- Garantam que nenhum dos/as trabalhadores/as tem idade inferior à idade mínima legal de emprego;
- Proibam o trabalho forçado ou compulsório e permitam que os/as trabalhadores/as sejam livres para rescindir o contrato após aviso prévio;
- Permitam a todos os/as trabalhadores/as a liberdade de aderir, ou não aderir a um órgão de representação dos trabalhadores e trabalhadoras.

**No âmbito ambiental**, os CTT esperam que as suas entidades fornecedoras:

- Cumpram as leis e regulamentos ambientais em vigor;
- Tenham práticas de identificação e mitigação dos riscos e impactes ambientais da sua atividade;
- Conheçam o ciclo de vida dos seus produtos, desde a produção, consumo até ao destino final adequado e promovam a eventual reutilização ou reciclagem dos produtos e serviços associados;
- Promovam a preservação da biodiversidade ao longo das cadeias de valor, desde a produção de matérias-primas naturais até à fase final do ciclo de vida dos produtos;
- Preservem as áreas florestais com interesse para a conservação da natureza e biodiversidade;
- Favoreçam a implementação de tecnologias e instrumentos amigos do ambiente;
- Promovam a redução da utilização dos recursos naturais;
- Introduzam medidas de gestão carbónica e fixem objetivos de redução de emissões de CO<sub>2</sub>;
- Introduzam sistemas de gestão de resíduos perigosos e não perigosos.

**No âmbito da garantia de continuidade (Plano de Continuidade)**, os CTT esperam que as suas entidades fornecedoras:

- Estejam preparadas para ruturas imponderáveis de funcionamento (e.g. desastres naturais, terrorismo, vírus informáticos, pandemias, etc.), com planos de contingência para proteger a segurança dos/as trabalhadores/as, assegurar a continuidade dos fornecimentos e controlar efeitos imprevistos no âmbito das operações.

---

Comissão Executiva

<sup>3</sup> Formas de discriminação que podem incluir a nacionalidade, raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, opção política, idade, condições de saúde e deficiência.